

CONTRATO ESCRITO

070/DCP/2024

Concurso Público

PROCEDIMENTO 031/DCP/2024

LOCAÇÃO DE STANDS, TENDAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS CULTURAIS
LOTE 4 – LOCAÇÃO DE STANDS, TENDAS E EQUIPAMENTOS PARA CARNAVAL 2025

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE - MUNICÍPIO DE ALCOBÇA, pessoa coletiva n.º 506874249, sede Praça João de Deus Ramos, 2561-501 Alcobça, representado por

portador do Cartão de Cidadão n.º , na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcobça, no exercício das suas competências, conforme alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado de **1º Outorgante**, -----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE – HELIO COELHO - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, UNIPessoal, LDA., com sede em Rua dos Novais, nº 28, Distrito de Braga, Concelho de Braga, Freguesia de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente), 4705 554 Penso (Santo Estêvão), matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o NIPC 515826901, neste ato representado por portador do Cartão de Cidadão n.º na qualidade de gerente, com poderes bastantes para o ato, conforme Certidão Permanente apresentada e documentos que fazem parte integrante do presente contrato, adiante designado de **2º Outorgante**, -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a **locação de stands, tendas e equipamentos para carnaval 2025**, cuja adjudicação foi feita por deliberação do órgão executivo do dia **01/10/2024**, proferido aquando da aprovação da respetiva minuta, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11.04.2011 na sequência de procedimento por **concurso público 031/DCP/2024**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.-----

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. - O preço contratual, a pagar é de €58.280,40+IVA (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta euros e quarenta cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor). ----
2. - A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este contrato, a realizar é a seguinte **0102 020208** do projeto **251 - 2022/46-5** do orçamento do Município em vigor, em conformidade com as informações de cabimento n.º **44634** e de compromisso n.º **49674**.-----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato

O contrato tem como prazo de execução de 17 fevereiro a 06 de março de 2025. -----

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

A quantia devida pelo Município de Alcobça, nos termos da cláusula 2.ª supra, deve ser faturada nos termos previstos no caderno de encargos, e **paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias após receção das respetivas faturas**. -----

Cláusula 5.ª

Garantia do cumprimento contratual

- 1 – Não é exigida a prestação de caução, conforme previsto na cláusula 16.ª do caderno de encargos. -
- 2 O Município pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei. -----

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o 1.º outorgante designa como gestor do contrato
e nas suas ausência e impedimentos

Cláusula 7.ª

Disposição Final

- 1 - Fazem sempre parte integrante do contrato: -----
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar (*se aplicável*); -----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos (*se aplicável*); -----
 - c) O caderno de encargos; -----

d) A proposta adjudicada; -----

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário (*se aplicável*). -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros. -----

3 - Nos casos omissos no presente contrato ou nos documentos que legalmente o integram, observar-se-á o CCP e, demais, legislação aplicável. -----

O presente clausulado elaborado em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, tem a aposição de assinaturas eletrónicas de ambos os outorgantes, considera-se a celebração do contrato na data constante da última assinatura eletrónica certificada aposta no documento. -----

Pelo 1º Outorgante

Pelo 2º Outorgante

Assinado de forma
digital por

Dados: 2024.10.14
14:08:59 +01'00'

Assinado de forma digital
por

Dados: 2024.10.11 09:47:56
+01'00'